

PROJETO DE LEI Nº 15 /2023

“Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.”



Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal na forma do artigo 97, V, da Lei Orgânica do Município de Paiva, autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2024, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

<b>I</b>	Hospital São Vicente de Paulo de Mercês	R\$	84.000,00
<b>rt. 2º</b>			
- As <b>II</b>	Assoc. de Pais e Amigos dos Excep. - APAE-Mercês	R\$	22.000,00

subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art. 3º** - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

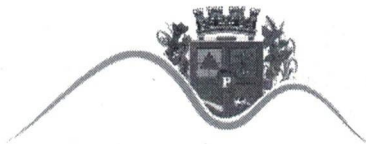
**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Paiva – MG, 05 de dezembro de 2023.

BRUNO VIEIRA DE  
PAULA:08046017639

Assinado de forma digital por BRUNO VIEIRA DE  
PAULA:08046017639  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital,  
ou=Secretaria de Estado, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil, ou=PAIVA, ou=CNPJ, ou=CPF, ou=CPF A3,  
cn=BRUNO VIEIRA DE PAULA:08046017639  
Dados: 2023.12.06 09:08:39 -03'00'

**Bruno Vieira de Paula**  
Prefeito Municipal



## MENSAGEM

Nobre Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 15/23, que “*Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências*”.

A referida proposição foi formalizada em consonância aos disciplinamentos contidos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e demais disposições legais aplicáveis.

Assim, com enfoque na melhoria da qualidade de vida da população, a Administração Municipal objetiva subvencionar as Entidades mencionadas no Projeto de Lei incluso, que deverão se encarregar de executar as atividades de caráter público social, em compatibilidade à sua área de atuação, nos termos legais.

A transferência está autorizada para as entidades beneficiárias identificadas expressamente, por ser tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Para efetivação do planejamento afeto a concessão das subvenções sociais em questão o Executivo Municipal consignou dotações orçamentárias próprias na proposta orçamentária de 2024.

No mais, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paiva – MG, 05 de dezembro de 2023.

BRUNO VIEIRA DE

PAULA:08046017639

Assinado de forma digital por BRUNO VIEIRA DE  
PAULA:08046017639  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=Renovacao  
Eletronica, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CFP A3, ou=RFB e-CFP A3, cn=BRUNO VIEIRA DE  
PAULA:08046017639  
Data: 2023.12.06 09:09:03 -03'00'

**Bruno Vieira de Paula**  
Prefeito Municipal

**RECEBEMOS**  
Em: 06/12/23  
Alliana